



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ APREENSÃO

006576

(01) CPF/CNPJ 007.473.112-26		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG 3235505 Data de Nascimento: 01/07/1990									
(03) NOME DO AUTUADO Romaldo Ferreira de Sousa		(04) NATURALIDADE Bom Vista/RR									
(05) FILIAÇÃO Vicente Paulo Ferreira de Sousa e Maria do Jesus Ferreira de S.											
(06) ENDEREÇO Rua C35, nº 69		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Sibrio Leste		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista	(10) UF RR								
(11) CEP —											
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 16,6331 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme foto anexa anexa ao Processo SEI 18201.007087/2025.10.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART	IN/ISO / ALÍNEA	C/ARTIGO	INCISO/LÍNEA	(14) ART	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA	(15) ART.	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA
70	§1º, 5º	—	—	52	caput	3º	II, VI				
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 17.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 16,6331 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista		(22) RR							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:40		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 24/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/08/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Romaldo Ferreira de Sousa											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - SUFIA											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)